

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsidios dos Profissionais da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, no índice de 12% (doze por cento), distribuído da seguinte forma:

- I- 6,0% (seis por cento) a partir de 01/04/2004;
- II- 6,0% (seis por cento) a partir de 01/05/2004;

Art. 2.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover um aumento de 15% (quinze por cento) nas tabelas, referentes aos subsidios das Classes "A", anexas à Lei n.º 1107/2001, que será aplicada na folha a partir de 01/04/2004.

Art. 3.º - Fica alterado o § 1.º do art. 23, da Lei n.º 1235/2003, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1.º - Fica obrigatória a revisão do índice de atualização dos salários dos servidores, respeitando a data base do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos e também da classe educacional.

Art. 4.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de março de 2004.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
1.º de abril de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

